

Lei

"Dispõe sobre a reestruturação dos ver-

O Poutor
nicipal de
atribuições

Faz saber que a Câmara Municipal
Artigo - 1º - Os funcionários do quadro da Prefeitura
mentos de acordo com a seguinte tabela

<u>Padrão Atual</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vencimento Anual</u>
M-I	Porteiro	18.600,00
N	Felador do Cemitério	19.200,00
N	Lixeiro	19.200,00
M-I	Jardineiro Chefe	18.600,00
L-II	Jardineiro Ajudante	17.400,00
O	Motorista	21.600,00
O	Tratorista	21.600,00
L-I	Fiscal	16.800,00
L-I	Fiscal	16.800,00
L-I	Fiscal aposentado	16.800,00
Q	Administrador Municipal	25.200,00
W	Secretário - Contador	42.000,00
U	Tesoureiro	33.600,00
O-I	Lançador	22.800,00
O-I	Escriturário	22.800,00
L	Professoras (4)	15.600,00
	Departamento	
	Tratador	37.200,00
	Operador	19.200,00
	Encanador	18.000,00
	Servente Diarista	16.600,00

Artigo 2º - Fica criado um novo cargo de "E"
Artigo 3º - Fica criado um novo cargo de "M."

Nº 109=

imentos do funcionalismo municipal "

Jader Magalhães Faria Fernandes, Prefeito Mu-
Morro Agudo, estado de São Paulo, usando de suas
legais,

decretou e Eu promulgo a seguinte lei:

Municipal passarão a perceber os seus venci-

<u>Novo Padrão</u>	<u>Novo Venc. Anual</u>	<u>Diferença p/ Mais</u>
N	21.600,00	3.000,00
N	21.600,00	2.400,00
N	21.600,00	2.400,00
N	21.600,00	3.000,00
N	21.600,00	4.200,00
O	24.000,00	2.400,00
O	24.000,00	2.400,00
N	21.600,00	4.800,00
N	21.600,00	4.800,00
N	21.600,00	4.800,00
O	30.000,00	4.800,00
W	48.000,00	6.000,00
S	38.400,00	4.800,00
P	28.800,00	6.000,00
P	28.800,00	6.000,00
N	21.600,00	24.000,00
de Água		
U	39.600,00	2.400,00
N	21.600,00	2.400,00
N	21.600,00	3.600,00
N	21.600,00	5.000,00
		+ 99.200,00

acriturário", com vencimentos pelo padrão "N".

ista" com vencimentos pelo padrão "O".

289

Artigo 4º - As letras padrões N, O, P, Q, R, S, U e
 24.000,00; P=28.800,00; Q=30.000,00; S=38.400,00;
 Artigo 5º - Os diaristas somente farão jus a
 do o tempo-hora, nos termos da legislação
 § 1º - O salário base para os diaristas será
 § 2º - A percepção do salário mínimo será
 Artigo 6º - A proposta orçamentária para 1955
 Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário
 Prefeitura Municipal de

Lei

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do
 O Doutor Jader M
 Morro Agudo, estado

"Faz saber que a Câmara Municipal
 Capítulo - I -

Artigo 1º - A receita geral do município de M
 CR\$. 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos
 com a legislação em vigor, obedecendo à

Códigos		Títulos
Local	Geral	
10	0	§ 1º - Receita Ordinária
20	0	A Receita Tributária
40	0 11 1	Imposto Territorial
50	0	Imposto Territorial Urbano
51	0 11 1	Na Sede
60	0 12 1	Imposto Predial
70	0	Imposto Predial Urbano

N passarão a ter o seguinte valor: $N = 21.600,00$; $O = 1 = 39.600,00$; $W = 48.000,00$ anuais.

percepção do salário mínimo uma vez integralis-
vigente.

de setenta cruzeiros (70,00).

a partir da promulgação da Lei Federal, existente.
consignará às verbas próprias da presente reestruturação.
esta lei entrará em vigor em 1º de Novembro de 1954.

Morro Agudo, 27 de Dezembro de 1954.

Jader Magalhães Lora Fernandes
- Prefeito Municipal -

Nº 110

Município de Morro Agudo, para o exercício de 1955.
Magalhães Lora Fernandes, Prefeito Municipal de
de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
al. Decretou e Eu promulgo a seguinte Lei:
da Receita Geral:

orro Agudo, para o exercício de 1955, é orçada em
mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade
seguinte classificação:

Parcial	Receita		Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
	Soma	Total		
	60.000,00		60.000,00	